



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

EDITAL Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 8.000 (oito mil) unidades de Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, destinados ao tratamento e à vigilância da água potável dos poços semi-artesianos do Município de Reginópolis/SP, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de 8 (oito) equipamentos dosadores, com instalação, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08:00hrs

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08:00hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/10/2026 às 09:00hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>

Valor Total Geral Estimado da Contratação: R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

VISITA TÉCNICA: Facultada, nos termos da Seção VI deste Edital.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: EXIGÍVEL do licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Seção VII deste Edital.

REGIME PROCESSUAL: FASE DE HABILITAÇÃO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EXIGIDA APENAS DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR --- REGRA GERAL DO ART. 17, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327, Centro, Reginópolis-SP, CEP 17.190-000, telefone (14) 3589-9200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços -- SRP, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007/2024, vigentes e aplicáveis à espécie, observadas as demais cominações legais e os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

A sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico **<https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>**, conforme estipulado em epígrafe, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado por portaria própria da Administração.

O objeto compreende a aquisição parcelada de tabletes químicos para tratamento de água, adotando-se o Sistema de Registro de Preços em razão do consumo variável ao longo da vigência da Ata, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos dosadores, cuja instalação e manutenção correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Em razão das peculiaridades técnicas do objeto — que envolve a instalação e manutenção de equipamentos dosadores nos poços semi-artesianos do Município —, é facultada a realização de visita técnica prévia pelos licitantes, admitida a apresentação de declaração substitutiva de pleno conhecimento das condições locais, nos termos da Seção VI, bem como exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Seção VII.

Nesta licitação será observada a regra geral prevista no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual a fase de julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, sendo esta exigida tão somente do licitante provisoriamente vencedor, conforme detalhado na Seção V deste Edital.

I -- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de 8.000 (oito mil) unidades de Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, destinados ao tratamento e à vigilância da qualidade da água potável dos poços semi-artesianos do Município de Reginópolis/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Integra o objeto o fornecimento, em regime de comodato, de 8 (oito) equipamentos dosadores com capacidade para 10 (dez) tabletes de 200g cada, cabendo à contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças e, quando necessária, a substituição dos equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço unitário do item único constante da tabela do item 9.7 deste Edital.

1.4. O preço unitário máximo constante do Termo de Referência é o máximo admitido nesta licitação, sob pena de desclassificação da proposta que o exceda.

1.5. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital e dita normas, regras e especificações técnicas, devendo ser observado pelos licitantes, não podendo estes alegar seu desconhecimento.

II -- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, a eventuais órgãos participantes e a adesões (“carona”) são as constantes da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II) e observam o disposto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ficando-lhe reservado o direito de fiscalização, nos termos legais, sem que caiba ao detentor da Ata qualquer direito subjetivo à contratação.

2.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será a Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP.

III -- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -- SICAF** e no sistema eletrônico de compras adotado por este Município (<https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, procedendo, de imediato, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

g) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação de regência (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

IV -- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação, no valor total de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais), elaborado com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não possui caráter sigiloso, estando disponível aos interessados no processo administrativo e no Termo de Referência (Anexo I).

V -- DA ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

5.1. Nesta licitação será observada a ordem sequencial padrão prevista no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual a fase de julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, não se aplicando a inversão de fases prevista no § 1º do referido artigo.

5.2. O procedimento observará a seguinte ordem: a) apresentação das propostas iniciais; b) abertura da sessão pública e etapa de lances (Seção X); c) classificação das propostas e, quando aplicável, aplicação dos critérios de desempate e negociação com o licitante provisoriamente melhor classificado; d) julgamento da aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente melhor classificado (Seção XII); e) convocação para apresentação de amostra, quando exigida (Seção VII); f) confirmado o julgamento favorável, análise da documentação de habilitação, incluindo o Certificado de Visita Técnica, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor (Seção XI); g) proclamação do resultado e abertura de fase recursal única; h) adjudicação e homologação.

5.3. Caso a proposta do licitante provisoriamente melhor classificado seja desclassificada, a amostra seja reprovada, ou o respectivo licitante seja inabilitado, proceder-se-á à convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se, quanto a este, os mesmos procedimentos, até a apuração de proposta vencedora exequível, com amostra aprovada e licitante habilitado.

VI -- DA VISITA TÉCNICA

6.1. Considerando que o objeto da contratação compreende, além do fornecimento dos tablets para tratamento de água, a instalação e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dosadores fornecidos em regime de comodato, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica prévia à apresentação das propostas, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, admitida a sua substituição pela declaração de que trata o item 6.7, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução do objeto, permitindo a avaliação das instalações existentes, da logística de atendimento e das condições de instalação e manutenção dos equipamentos dosadores.

6.3. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Reginópolis-SP, em dia e horário de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

6.4. A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional formalmente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, quando for o caso.

6.5. Após a realização da visita, será emitido pelo Município o Certificado de Visita Técnica (modelo constante do Anexo X), o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

6.6. A empresa licitante declara, mediante a realização da visita técnica, que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que possam dificultar ou onerar a execução contratual.

6.7. Fica facultado ao licitante, em substituição à visita técnica de que trata esta Seção, apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, conforme modelo do Anexo XI, firmada sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. Optando o licitante pela declaração substitutiva, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em lugar do Certificado de Visita Técnica referido no item 6.5, não podendo o licitante, em qualquer hipótese, alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução do objeto para eximir-se de obrigações contratuais ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro com base nesse fundamento.

VII -- DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, quando a verificação da conformidade das especificações técnicas não puder ser realizada exclusivamente por meio da documentação apresentada.

7.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação, correndo por conta da licitante todas as despesas relativas ao transporte, entrega e demais custos decorrentes.

7.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) unidade do produto, em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

7.4. A amostra será submetida à análise técnica, observando-se, dentre outros aspectos, as características de qualidade, cor, odor, rendimento, acondicionamento, rotulagem, composição e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.5. A avaliação da amostra será realizada por Comissão especialmente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidores efetivos e 1 (um) servidor, preferencialmente com formação em Química ou lotado no Departamento responsável, ou responsável técnico.

7.6. Será reprovada a amostra que apresentar características divergentes das especificações técnicas exigidas, irregularidades na rotulagem, qualidade insatisfatória ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, implicando a desclassificação da proposta.

7.7. A amostra e a documentação relativa a ela deverão ser entregues na Rua Abraão Ramos nº 327 -- Centro -- Reginópolis-SP, no horário das 08h00 às 12h00, dentro do prazo mencionado no item 7.2.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.8. A amostra deverá corresponder exatamente à marca e ao fabricante constantes da proposta, devendo estar identificada com o nome da licitante e o número do processo licitatório.

VIII -- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o disposto na Seção V quanto à ordem das fases desta licitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enviará declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das vedações previstas em seu art. 3º, § 4º.

8.5. Não será exigida garantia de proposta nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto e a inexistência, no Termo de Referência, de indicação de risco técnico que a justifique.

IX -- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ANEXO IV)

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e valor total; marca/fabricante do produto; e quantidade cotada, observado o quantitativo constante do Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte, seguros, fornecimento e manutenção dos equipamentos dosadores em comodato, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme discriminado no Termo de Referência.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observados os limites legais.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

9.7. Tabela de item e valor unitário máximo admitido:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio	Unidade	8.000	14,41	115.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					115.280,00

X -- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) entre lances para o item.

10.4. Modo de disputa aberto: a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso, encerrando-se quando não houver novos lances no período de prorrogação.

10.5. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta classificada.

10.6. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após aplicado, quando cabível, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 10.5, o desempate será promovido, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes critérios:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído pelo Município;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6.1. Não havendo sucesso na aplicação dos critérios de desempate acima, e caso as propostas permaneçam empatadas, a Administração convocará os licitantes empatados para, em sessão pública, promover sorteio, nos termos do § 3º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente mais bem classificado, prosseguindo-se, então, ao julgamento de sua proposta (Seção XII), à convocação para apresentação de amostra, quando exigida (Seção VII) e, confirmada a aceitabilidade, à análise de sua documentação de habilitação (Seção XI).

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar. Persistindo desconexão do sistema por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes.

XI -- DA FASE DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA APENAS DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR)

11.1. Disposições gerais

11.1.1. Confirmada, na forma da Seção XII, a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente melhor classificado, e aprovada a amostra, quando exigida, o Agente de Contratação exigirá deste, exclusivamente, o envio da documentação de habilitação, no prazo fixado no sistema eletrônico.

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação são os descritos nesta Seção e no Termo de Referência (Anexo I), suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. A habilitação poderá ser verificada, no que for aplicável, por meio do SICAF e de sítios oficiais emissores de certidões, sem prejuízo do envio, pelo licitante, dos documentos não abrangidos por tais sistemas.

11.2. Da habilitação jurídica

a) cédula de identidade, nos casos de pessoa física, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.3. Da regularidade fiscal e trabalhista





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. Da qualificação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura;
- d) certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ou dentro do prazo de validade nela consignado; caso a certidão positiva mencione a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar o acolhimento do plano de recuperação, mediante certidão emitida pela instância judicial competente, sob pena de inabilitação.

11.5. Da qualificação técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação, executados de forma concomitante, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- b) Certificado de Visita Técnica, emitido pelo Município conforme modelo do Anexo X, comprobatório da realização da visita técnica prevista na Seção VI deste Edital, ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições locais, conforme modelo do Anexo XI, na forma do item 6.7 deste Edital;

11.5.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Das declarações exigidas

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- b) declaração de atendimento à política ambiental de licitações sustentáveis (Anexo V);





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- c) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (Anexo V);
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII);
- e) declaração de ausência de vínculo com o Município de Reginópolis-SP (Anexo VIII);
- f) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados -- LGPD (Anexo IX).

11.7. Da complementação, do saneamento e do julgamento da habilitação

11.7.1. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a complementação da documentação de habilitação, desde que se refira a fatos existentes à época da abertura da licitação e não altere a substância dos documentos, bem como a atualização de documentos vencidos e o saneamento de falhas formais, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, sob pena de inabilitação.

11.7.2. Constatado o não atendimento a qualquer exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, com registro dos motivos correspondentes, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, nos termos da Seção V.

11.7.3. Habilitado o licitante, será proclamado o resultado conjunto do julgamento e da habilitação, abrindo-se a fase recursal única.

XII -- DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Das verificações iniciais

12.1.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente melhor classificado atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao SICAF, à lista de inidôneos do TCU e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.2. Do julgamento da proposta

12.2.1. Será analisada a proposta do licitante provisoriamente melhor classificado quanto à adequação ao objeto, à conformidade com o Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo unitário estabelecido neste Edital.

12.2.2. Será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis, não atenda às especificações técnicas mínimas, apresente preço superior ao máximo admitido, preço inexequível, ou descumpra exigências essenciais deste Edital.

12.3. Da análise de exequibilidade

12.3.1. Consideram-se indícios de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço unitário máximo estimado, hipótese em que o Agente de Contratação realizará diligência para verificação, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta.

12.4. Da negociação, das amostras e disposições finais





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.4.1. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o licitante será convocado, se for o caso, para apresentação de amostra, nos termos da Seção VII, prosseguindo-se, após a aprovação da amostra, à verificação da habilitação, nos termos da Seção XI.

12.4.2. Caso a proposta do licitante melhor classificado seja desclassificada, a amostra seja reprovada ou o licitante seja inabilitado, proceder-se-á à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, repetindo-se, quanto a este, os mesmos procedimentos, até a apuração de proposta vencedora.

XIII -- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o certame, será convocado o licitante vencedor para, no prazo estabelecido pela Administração, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente estimados, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração e mantidas as condições de preço e fornecimento registradas na Ata.

13.2.2. A renovação de que trata o item anterior não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado, cabendo à Administração, exclusivamente, decidir sobre sua conveniência e oportunidade, à luz do interesse público e da vantajosidade demonstrada.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor registrado, conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV -- DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação/inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, à reprovação de amostra, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo o prazo para tal manifestação de 15 (quinze) minutos.

14.2.1. Em razão do resultado conjunto do julgamento e da habilitação do licitante vencedor, previsto na Seção V, o prazo para apresentação das razões recursais contra ambos os atos terá início, de forma conjunta, na data de intimação da ata que consolidar tais resultados.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da respectiva ata.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida, até decisão final da autoridade competente.

XV -- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa, deixar de entregar documentação exigida ou não atender diligências; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação ou agir em conluio; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024.

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cabendo recurso no mesmo prazo, com efeito suspensivo.

XVI -- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de providências ou impugnação a este Edital e seus anexos, obrigatoriamente em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora no prazo e forma de que trata o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação que implique modificação do ato convocatório ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e, se necessário, designação de nova data para o certame.

XVII -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

17.1. Será divulgada, no sistema eletrônico, a ata da sessão pública, contemplando o resultado do julgamento das propostas e da habilitação do licitante vencedor.

17.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8080/comprasedital/>.

17.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I -- Termo de Referência;

Anexo II -- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III -- Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV -- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V -- Modelos de Declaração (fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, sustentabilidade ambiental e reserva de cargos);

Anexo VI -- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII -- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII -- Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX -- Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo X — Modelo de Certificado de Visita Técnica;

Anexo XI — Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais (em substituição à Visita Técnica).

Reginópolis-SP, [DATA A DEFINIR].

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO

Prefeito Municipal de Reginópolis-SP





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.

1 - DO OBJETO

Aquisição de 8.000 (oito mil) unidades de Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, por meio do Sistema de Registro de Preços -- SRP, destinado ao serviço de tratamento e vigilância da água potável a serem utilizados no tratamento de água dos poços semi-artesianos pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

A licitante vencedora e contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos dosadores destinados à utilização do produto, obrigando-se a instalar e fazer a manutenção técnica, incluindo reparos, reposição de peças e substituição, e, se necessário, a substituição do aparelho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, tudo sem qualquer ônus para o serviço de tratamento de água da Prefeitura Municipal de Reginópolis, a saber:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE
08 (oito) unidades	Equipamento dosador (comodato)	10 (dez) tabletes de 200g cada

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio	Unidade	8.000	32,68	115.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					115.280,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Pretende-se, com a contratação, cumprir a legislação que trata do assunto, seja Federal, Estadual ou Municipal, especialmente a Portaria Federal de Consolidação GM/MS nº 05/2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e garantir a qualidade da água para a distribuição e abastecimento público da cidade de Reginópolis-SP.

A aquisição de pastilhas químicas é necessária para o tratamento de desinfecção e manutenção dos padrões de potabilidade da água dos poços artesianos, em cumprimento à Portaria GM/MS 888/21 do Ministério da Saúde.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Município de Reginópolis-SP.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma parcelada e variável ao longo do exercício, possibilitando maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, economicidade e atendimento das demandas efetivamente verificadas.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular do produto, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e segurança no tratamento da água distribuída à população.

3 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução deste objeto.

4 - ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, referente ao exercício de 2025.

A despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente, sendo indispensável para assegurar a continuidade das ações de tratamento da água destinada ao abastecimento público.

A contratação visa garantir o atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, assegurando a manutenção dos padrões de potabilidade, a proteção da saúde pública e a continuidade dos serviços de saneamento prestados pelo Município de Reginópolis-SP.

5 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal, especialmente a Portaria Federal de Consolidação GM/MS nº 05/2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Garantir a qualidade da água destinada à distribuição e ao abastecimento público do Município de Reginópolis-SP.

6 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 07/2024, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado do produto ao longo da vigência da Ata, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques, racionalização da aplicação dos recursos públicos e economicidade, sem a necessidade de formação de grandes estoques.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Uma das formas de tratamento da água proveniente dos poços é a utilização de cloro e flúor na forma líquida. Contudo, esse sistema exige que cada unidade de captação disponha de reservatório específico, fornecimento contínuo de energia elétrica, 24 horas por dia, e equipamentos dosadores elétricos, demandando infraestrutura civil adequada para cada instalação.

Considerando que os poços do Município estão distribuídos em diferentes bairros e distritos, não há viabilidade técnica e econômica para a implantação dessa estrutura em todas as unidades. Além disso, não seria possível garantir a segurança dos equipamentos nem a adequada logística de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos químicos nessas condições.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada é a utilização de cloro e flúor prensados na forma de tabletes, aplicados por meio de colunas dosadoras. Esse sistema utiliza a própria água captada pelo poço para promover o arraste das substâncias químicas, realizando a cloração e a fluoretação de forma simultânea durante o funcionamento do sistema de bombeamento, garantindo eficiência operacional, segurança e atendimento aos padrões de potabilidade da água destinada ao abastecimento público.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio	Unidade	8.000	14,41	115.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					115.280,00

8 - DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, 08 (oito) equipamentos dosadores, com capacidade para 10 (dez) tabletes de 200g cada, destinados à aplicação do produto objeto desta contratação.

8.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os tabletes fornecidos, garantindo a correta dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água destinada ao consumo humano.

8.3. A instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada por profissionais qualificados, nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

8.4. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu perfeito funcionamento.

8.5. A manutenção compreenderá todos os serviços necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento, regulagens, calibração, substituição de componentes, reposição de peças, acessórios e demais materiais eventualmente necessários, sem qualquer ônus para a Administração.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8.6. Constatado defeito ou mau funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico e restabelecer seu funcionamento ou promover a substituição do equipamento, quando necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

8.7. Na impossibilidade de reparo imediato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, garantindo a continuidade do tratamento da água e evitando interrupções no abastecimento público.

8.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, manutenção, assistência técnica, substituição, transporte, retirada e demais despesas referentes aos equipamentos em comodato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.9. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos fornecidos em comodato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo manifestação expressa da Administração em sentido diverso, sem causar qualquer dano às instalações do Município.

8.10. A Administração não responderá por desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar amostras dos produtos ofertados, quando a verificação da conformidade das especificações técnicas não puder ser realizada exclusivamente por meio da documentação apresentada, nos termos do edital.

9.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação, no local indicado no Edital, correndo por conta da licitante todas as despesas relativas ao transporte, entrega e demais custos decorrentes.

9.3. A licitante deverá apresentar, para o item, no mínimo 01 (uma) unidade do produto, em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.4. A amostra será submetida à análise técnica, observando-se, dentre outros aspectos, as características de qualidade, cor, odor, rendimento, acondicionamento, rotulagem, composição e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.5. A avaliação da amostra será realizada por Comissão especialmente designada, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo 02 (dois) servidores efetivos e 01 (um) servidor, preferencialmente com formação em Química e/ou lotado no Departamento, ou responsável técnico.

9.6. Será reprovada a amostra que apresentar características divergentes das especificações técnicas exigidas, irregularidades na rotulagem, qualidade insatisfatória ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, implicando a desclassificação da proposta.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.7. A amostra e a documentação relativa à mesma, caso solicitadas, deverão ser entregues na Rua Abrahão Ramos nº 327 -- Centro -- Reginópolis -- SP, no horário das 08h00 às 12h00, dentro do prazo já mencionado.

9.8. A amostra deverá corresponder exatamente à marca e ao fabricante constante da proposta vencedora.

9.9. A amostra deverá estar devidamente relacionada, contendo o nome do licitante e o número do processo licitatório a que se refere.

10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1. Considerando que o objeto da contratação compreende, além do fornecimento dos tablets para tratamento de água, a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dosadores fornecidos em regime de comodato, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica previamente à apresentação das propostas, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, admitida a sua substituição por declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10.7.

10.2. A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução do objeto, permitindo a avaliação das instalações existentes, da logística de atendimento, das condições de instalação e manutenção dos equipamentos dosadores e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

10.3. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Reginópolis-SP, em dia e horário de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4. A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional formalmente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, quando for o caso.

10.5. Após a realização da visita, será emitido pelo Município o Certificado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

10.6. A empresa licitante declara, mediante a realização da visita técnica, que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que possam dificultar ou onerar a execução contratual.

10.7. Fica facultada a substituição da visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução do objeto.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

11.2. As solicitações poderão ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio de pedidos mensais, de acordo com a demanda do serviço de tratamento de água e a necessidade da Administração.

11.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a descarga, o acondicionamento e todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

11.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou da legislação aplicável, bem como aqueles que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou eficiência.

11.5. A CONTRATADA deverá substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados ou entregues em quantidade inferior à solicitada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.

11.6. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição ou complementação dos produtos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital.

11.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, rasgos, amassamentos, vazamentos ou quaisquer avarias, apropriadas ao transporte e armazenamento de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, garantindo a preservação de suas características físico-químicas.

11.8. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição química, instruções de armazenamento e manuseio, identificação dos riscos e todas as informações exigidas pela legislação sanitária, ambiental e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando exigível, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou documento equivalente.

11.9. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos laudos técnicos, certificados de análise ou demais documentos emitidos pelo fabricante que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas e com a legislação aplicável.

11.10. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades durante o prazo de validade.

12 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção da poluição, à proteção dos recursos naturais e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, armazenamento, instalação, manutenção e utilização dos produtos objeto desta contratação.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.2. O transporte dos produtos químicos deverá ser realizado em veículos apropriados, observando as normas de segurança aplicáveis, de forma a evitar acidentes, vazamentos, derramamentos ou qualquer situação que possa ocasionar contaminação do solo, das águas superficiais, subterrâneas ou do meio ambiente.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas ao transporte de produtos químicos, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos ambientais durante o armazenamento, transporte e entrega.

12.4. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças substituídas e demais materiais provenientes da execução contratual, quando de sua responsabilidade, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

12.5. Na ocorrência de vazamentos, derramamentos ou qualquer incidente ambiental relacionado aos produtos fornecidos ou aos equipamentos em comodato, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, mitigação dos impactos e comunicação à Administração, assumindo integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados.

12.6. Os produtos deverão possuir, quando exigível, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e demais documentos técnicos previstos na legislação vigente.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos viável e necessária a contratação, para que sejam cumpridas as exigências da legislação Federal e Estadual, garantindo a qualidade do padrão de potabilidade da água para abastecimento público.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período para as contratações dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, mediante a emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos contratuais equivalentes, observadas as condições, quantidades estimadas e preços registrados.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantagem para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente estimados, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração e mantidas as condições de preço e fornecimento registradas na Ata.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

15 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado pela Administração, conforme estabelecido no edital.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, desde que devidamente previsto no instrumento convocatório e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser promovida a revisão dos preços registrados sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos da execução do objeto.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente solicitada e comprovada pela parte interessada, mediante apresentação de documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente pactuados, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à procedência do pedido.

Eventuais revisões de preços deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade da execução do objeto em condições justas para ambas as partes.

17 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I -- Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos na Rua Abrahão Ramos nº 327 -- Centro -- Reginópolis-SP, ou em outro local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa, verificação das condições das embalagens, identificação dos produtos, prazo de validade, integridade, condições de transporte e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, constituindo apenas a verificação inicial quanto à quantidade e às condições aparentes do objeto entregue.

II -- Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após a conferência da qualidade dos produtos, da conformidade com as especificações técnicas, das condições sanitárias, do prazo de validade e do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente. Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, defeitos ou irregularidades constatados durante o prazo de validade dos produtos ou na forma da legislação aplicável. Caso os produtos sejam recusados, a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de substituir os itens rejeitados.

18 - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade da licitante contratada:

I -- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

II -- Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, atendam às especificações técnicas exigidas e estejam em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano.

III -- Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos, tais como laudos técnicos, certificados de análise do fabricante, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

IV -- Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, em veículos adequados e em condições que preservem a integridade das embalagens e as características físico-químicas dos produtos.

V -- Assegurar que os produtos possuam procedência comprovada e atendam às exigências dos órgãos competentes, apresentando os registros, licenças, autorizações ou certificações exigidas pela legislação vigente, quando aplicáveis.

VI -- Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

VII -- Fornecer, em regime de comodato, instalar, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dosadores, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, promovendo sua substituição quando não houver possibilidade de reparo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

VIII -- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

IX -- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

X -- Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura da Ata ou do contrato, preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Administração.

XI -- Atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

XII -- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

XIII -- Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como todas as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

Compete à Contratante:

I -- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

II -- Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

III -- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da legislação vigente ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

IV -- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V -- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual equivalente, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

VI -- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

VII -- Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VIII -- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, inclusive aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 007/2024.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

GESTORA DO CONTRATO

Nome: Luciana Velozo Fontes -- Cargo: Secretária de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: José Augusto Basilio Ferreira -- Químico, CRQ 4ª Região nº 04.1618-34.

Tanto o Fiscal quanto o Gestor do Contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma Lei e o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em processo administrativo próprio, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Ao Gestor do Contrato caberá:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.
- Notificar o contratado caso detectada irregularidade ou inexecução do objeto contratado.
- Acompanhar a vigência do contrato, solicitando eventual prorrogação antes do seu término.
- Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado.
- Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no Decreto Municipal nº 007/2024.

22 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

A boa execução do contrato depende de fiscalização eficiente e da rapidez na comunicação entre o órgão Contratante e o Contratado, sendo indispensável a existência do Fiscal do Contrato, por parte do órgão, e do Preposto, por parte do Contratado.

Preposto é o funcionário do Contratado incumbido de representá-lo junto à administração do órgão onde o contrato é executado.

Toda a comunicação entre o Contratante e o Contratado deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação, dando-se por meio de ofícios, e-mails, ou reuniões mediante elaboração de Ata.

Quando da comunicação por e-mail, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura ou, quando indisponível, constar na mensagem pedido de confirmação de recebimento.

O canal de comunicação entre as partes, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente por meio do Preposto, que poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem qualquer ônus extra para o Contratante.

23 - PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como vigência do contrato, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, destacando a retenção do imposto de renda no corpo do documento, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012.

As empresas optantes pelo Simples Nacional, ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser prorrogada, justificadamente, por igual período.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega dos bens, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a situação, prorrogável uma vez por igual período.

Persistindo a irregularidade, a Administração, em decisão fundamentada, aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo de cancelamento do registro e adoção de outras medidas cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As Notas Fiscais eletrônicas deverão discriminar, obrigatoriamente, o produto entregue e o número do Processo e do Pregão.

O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente as relacionadas à qualidade do produto fornecido.

24 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual pedido de revisão dos preços deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove a efetiva alteração dos custos que compõem o preço contratado, incluindo as notas fiscais de aquisição dos insumos correspondentes ao período anterior à contratação e ao período em que ocorreu a alegada elevação dos custos.

A Administração analisará a documentação apresentada e somente concederá a revisão dos preços quando restar comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração significativa dos custos da contratação, preservando o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

O simples aumento de preços praticados no mercado, ou a apresentação isolada de notas fiscais, não assegura o direito à revisão, cabendo à contratada comprovar, de forma inequívoca, o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

25 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07/2024, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado do objeto, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, a contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando a manutenção das condições de qualidade, integridade, conservação e segurança durante o transporte e até o efetivo recebimento.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de produtos químicos, de forma a garantir a integridade das embalagens e a preservação de suas características físico-químicas durante todo o percurso, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis.

A contratação de fornecedores especializados mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de fornecimento contínuo do objeto, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

26.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação necessária e suficiente para demonstrar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

26.2. A documentação de habilitação compreenderá, no que couber:

- I -- habilitação jurídica;
- II -- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III -- qualificação econômico-financeira;
- IV -- qualificação técnica.

26.3. No que se refere à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência no fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano e/ou no fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dosadores utilizados em sistemas de tratamento de água.

26.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes da documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

28 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores, de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de atendimento à logística e reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V);
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VII);
- h) Declaração de ausência de vínculo (Anexo VIII);
- i) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados -- Lei nº 13.709/2018 (Anexo IX).

29 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço mais recente apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se aferir situação financeira suficiente ao





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de que possui simultaneamente: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados.

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social e/ou patrimônio líquido com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

30 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos com as seguintes características mínimas: Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, executados de forma concomitante.

31 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à obtenção do valor estimado da contratação e à demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

O detalhamento da pesquisa de preços, contendo a metodologia adotada, as consultas realizadas, os valores obtidos e a memória de cálculo, integra o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio	Unidade	8.000	14,41	115.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					115.280,00

Observação: o valor estimado total é de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais).

32 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Reginópolis-SP -- Ficha 437:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.06.02	437	3.3.90.30.00	01	17.512.0038.2038.0001





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

33 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (COMPLEMENTAR)

33.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente durante o fornecimento, transporte, armazenamento, instalação, manutenção e demais atividades relacionadas à execução contratual.

33.2. O transporte dos produtos químicos deverá ser realizado em veículos apropriados, observando as normas de segurança aplicáveis, de forma a evitar acidentes, vazamentos, derramamentos ou qualquer situação que possa ocasionar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

33.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas e transportadas de forma segura, preservando sua integridade até a entrega, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos ambientais decorrentes de seu manuseio.

33.4. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças substituídas e demais materiais provenientes da execução contratual, quando de sua responsabilidade, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a legislação ambiental aplicável.

33.5. Sempre que ocorrer vazamento, derramamento ou qualquer incidente ambiental relacionado aos produtos fornecidos ou aos equipamentos em comodato, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para contenção, mitigação dos impactos e regularização da situação, comunicando formalmente a Administração quando o fato puder comprometer a execução do objeto ou causar risco ao meio ambiente.

33.6. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao tratamento de água para consumo humano, bem como possuir, quando exigível, documentação técnica e de segurança, incluindo a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

34 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação em vigor, normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Reginópolis-SP, 17 de julho de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

RENAN RODRIGUES DA COSTA

Auxiliar Administrativo -- Licitações -- Departamento de Licitação e Contratos -- Município de Reginópolis

FERNANDO MOGIONI

Agente de Licitação e Contratos -- Departamento de Licitação e Contratos -- Município de Reginópolis

Em concordância e verificado por:





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

JOSÉ AUGUSTO BASILIO FERREIRA -- QUÍMICO

CRQ -- 4ª Região nº 04.1618-34





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 --- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP, com sede na Rua Abrahão Ramos, 327, Centro, CEP 17.190-000, Reginópolis-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), referente à ARP nº ____/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 036/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, vigentes e aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____ RG: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de 8.000 (oito mil) unidades de Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, destinados ao tratamento e à vigilância da água potável dos poços semi-artesianos do Município de Reginópolis-SP, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de 8 (oito) equipamentos dosadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, a especificação do objeto e o quantitativo constam da proposta vencedora, que integra esta Ata para todos os fins. § 1º O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, inclusive o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos dosadores em regime de comodato. § 2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA -- FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos registrados nesta Ata, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a instalação e a manutenção dos equipamentos dosadores fornecidos em comodato.

CLÁUSULA QUARTA -- DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

O objeto deverá ser executado conforme condições, prazos e especificações do Termo de Referência. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório, no ato da entrega dos produtos,





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes; e definitivo, após a conferência da qualidade, da conformidade técnica e do prazo de validade dos produtos. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir ou complementar os produtos, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA -- ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reginópolis/SP. Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata:

Gestora: Luciana Velozo Fontes --- Secretária de Saúde.

Fiscal: José Augusto Basilio Ferreira --- Químico, CRQ 4ª Região nº 04.1618-34.

CLÁUSULA SEXTA -- DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados nesta Ata, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração e mantidas as condições de preço e fornecimento ora pactuadas.

Parágrafo segundo. A renovação de quantitativos não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado, cabendo à Administração, exclusivamente, decidir sobre sua conveniência e oportunidade, à luz do interesse público e da vantajosidade demonstrada.

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, admitido o reajuste após esse interregno mínimo, mediante aplicação de índice oficial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução das contratações oriundas desta Ata correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 437 (Unidade 02.06.02, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso 01, Funcional Programática 17.512.0038.2038.0001) do orçamento vigente do Município de Reginópolis/SP, podendo ser complementada por outras dotações, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA -- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA NONA -- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da execução contratual, devendo qualquer incidente de segurança ser comunicado à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA -- DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma motivada, nos termos da legislação vigente, inclusive quando a contratada descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração, ou por razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE -- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor registrado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024 (advertência; multa de 0,5% a 30% do valor da contratação; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE -- DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade do quantitativo registrado, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado. Integram esta Ata, para todos os fins: o Edital da licitação, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor registrado. Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata.

Reginópolis-SP, ____ de ____ de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO

Município de Reginópolis-SP --- Prefeito

Contratada: _____

Testemunhas: 1) _____ 2) _____





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO(A): _____ CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 --- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 --- ARP Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tabletes para tratamento de água, incluindo comodato de equipamentos dosadores, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente termo, os abaixo identificados estão CIENTES de que: (a) o ajuste referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorre por meio de sistema eletrônico; (b) poderão ter acesso ao processo, com vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com a Resolução nº 01/2011 do TCE-SP; (c) todos os despachos e decisões serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993; (d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCE-SP -- CadTCE-SP; e (e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, e para, se de interesse, exercer o direito de defesa e interpor recursos, nos prazos e formas legais e regimentais.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Reginópolis-SP, ____ de _____ de 2026.

JOÃO PAULO ARAUJO DE SOUZA VERISSÍMO

Prefeito Municipal --- Autoridade Máxima do Órgão

Gestora do Contrato: Luciana Velozo Fontes.

Fiscal do Contrato: José Augusto Basilio Ferreira.





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DADOS DO FORNECEDOR --- Razão Social: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Banco/Agência/Conta ou PIX: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tablets de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, incluindo o fornecimento em comodato de equipamentos dosadores, conforme Termo de Referência (Anexo I).

As especificações completas do objeto constam do Termo de Referência (Anexo I). O valor unitário e total máximo admitido é o constante da tabela abaixo, devendo o licitante preencher, no sistema eletrônico, os valores ofertados, observado o limite máximo unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tabletes de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio	Unidade	8.000	14,41	115.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					115.280,00

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e regularidade do fornecimento durante todo o período contratual, bem como pela instalação e manutenção dos equipamentos dosadores fornecidos em comodato, nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço proposto contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e comodato dos equipamentos, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reginópolis-SP, ____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e que possui as condições de habilitação nele previstas, bem como:

1. Inexistência de fato impeditivo

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: (a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e (b) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. Não utilização de mão de obra de menores

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável

Que se responsabiliza integralmente pelo transporte adequado, pela destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos, e pela logística de reposição dos produtos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

4. Declaração de reserva de cargos

Que, para os fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 010/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

() COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda: 1) que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e 2) que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao seu enquadramento, de que trata o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tablets de 200g com 60% de ácido Tricloroisocianúrico e 40% de Fluorsilicato de Sódio, incluindo o fornecimento em comodato de equipamentos dosadores, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2026, que atende a todos os requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, exigidos no Edital e no Termo de Referência --- inclusive quanto à comprovação dos índices financeiros mínimos, do capital social/patrimônio líquido exigido, do(s) atestado(s) de capacidade técnica e da realização da visita técnica obrigatória ---, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio/procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem qualquer vínculo com o Município de Reginópolis-SP.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedado às partes a utilização de qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações --- em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis --- repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo por obrigação legal ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais, em razão de inobservância à LGPD.
4. Em atendimento à LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Edital, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA (CPF, RG, endereço eletrônico, cópia de documento de identificação, nacionalidade, endereço e dados bancários).
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara ciência da LGPD e compromete-se a adequar seus procedimentos internos à legislação, com vistas à proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida de dados pessoais, adotando as providências do art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Reginópolis-SP CERTIFICA, para os fins previstos na Seção VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que o(a) representante abaixo qualificado(a) realizou a visita técnica obrigatória aos locais de instalação dos equipamentos dosadores e de execução do objeto, tomando pleno conhecimento das condições locais necessárias à elaboração de sua proposta:

Empresa: _____ CNPJ: _____

Representante/profissional credenciado: _____

Documento de identidade nº: _____

Data da visita: ____/____/____ Horário: _____

Servidor responsável pelo acompanhamento: _____

Reginópolis-SP, ____ de _____ de 2026.

Servidor do Departamento de Água e Esgoto -- Município de Reginópolis-SP

Representante da empresa visitante





Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que opta por não realizar a visita técnica facultada na Seção VI do Edital, e que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, notadamente quanto à instalação e à manutenção dos equipamentos dosadores nos poços semi-artesianos do Município de Reginópolis-SP.

Declara, ainda, estar ciente de que, ao optar pela presente declaração em substituição à visita técnica, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução do objeto para eximir-se de obrigações contratuais, tampouco pleitear reequilíbrio econômico-financeiro com base nesse fundamento.

Local e data

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

RUA ABRAÃO RAMOS, Nº 327 - CENTRO - CNPJ: 44.556.033/0001-98

REGINOPOLIS/SP - CEP 17.190-000

FONE: (14) 3589-9200



CÓDIGO DE ACESSO

5D70E85D5C5145CCB357D88B6DC6FEE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO em 16/10/2026 07:58:11

CPF:***.***-438-05

Certificadora: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://reginopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D70E85D5C5145CCB357D88B6DC6FEE3>